



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATO GP.TRT4 Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.


RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
04/09/2025 15:28

Dispõe sobre a convocação da Exma. Juíza Laura Antunes de Souza, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 5º, §§ 1º, 2º, *in fine*, e 4º, artigo 7º e artigo 8º da Resolução CNJ nº 72/2009, a qual dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, *caput*, da Resolução Administrativa TRT4 nº 08/2009, a qual dispõe sobre as convocações de juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25, inciso VII, 70 e 72 do Regimento interno do TRT4;

CONSIDERANDO a recomendação nº 24 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de que *“a limitação feita por algumas Turmas em relação à quantidade de processos a serem inseridos por pauta e/ou sessão no Tribunal Regional permita observar o acervo disponibilizado para julgamento pelos gabinetes dos desembargadores, dando vazão imediata ao que chega às secretarias, considerando o grande volume de processos ainda represados”*;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP.TRT4 nº 1.701/2025 para estudo de aprimoramento da gestão processual no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que a convocação de juízes(as) de primeiro grau para auxílio aos gabinetes de desembargadores(as) proporcionará condições aos(as) titulares das cadeiras para vazão do acúmulo de processos aguardando julgamento nas secretarias das Turmas do Tribunal;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025, ocorrido na sessão extraordinária realizada no dia 01.09.2025, que aprovou a convocação de cinco magistrados(as) de primeiro grau para auxílio no Tribunal;

CONSIDERANDO que a definição do número de desembargadores(as) a serem beneficiados(as) pelo auxílio permitiu a distribuição equânime dos gabinetes entre os(as)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

cinco magistrados(as) convocados(as);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5143/2025,

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Convocar a Exma. Juíza Laura Antunes de Souza, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, para atuar no Tribunal em auxílio ao:

I – gabinete do Exmo. Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa, no período de 04.09.2025 a 15.09.2025;

II – gabinete da Exma. Desembargadora Rejane Souza Pedra, no período de 16.09.2025 a 30.09.2025;

III – gabinete da Exma. Desembargadora Angela Rosi Almeida Chapper, no período de 01.10.2025 a 15.10.2025;

IV – gabinete da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, no período de 16.10.2025 a 30.10.2025;

V – gabinete da Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira, no período de 31.10.2025 a 14.11.2025;

VI – gabinete do Exmo. Desembargador Fernando Luiz de Moura Cassal, no período de 15.11.2025 a 29.11.2025;

VII – gabinete da Exma. Desembargadora Simone Maria Nunes, no período de 30.11.2025 a 15.12.2025.

§ 1º O(A) magistrado(a) convocado(a) ficará responsável pela relatoria dos processos de competência recursal da Turma distribuídos a cada um dos gabinetes durante os períodos estabelecidos nos incisos do *caput*, excetuadas as ações cautelares.

§ 2º As ações cautelares deverão ser conclusas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição, sempre mediante certidão do respectivo gabinete fazendo menção a este dispositivo.

§ 3º As demais classes processuais de competência das Seções Especializadas permanecerão sendo distribuídas e vinculadas ao(à) desembargador(a) titular da cadeira ou ao(à) juiz(a) convocado(a) em sua substituição.

§ 4º Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput*, o(a) magistrado(a) convocado(a) participará das sessões de julgamento da respectiva Turma, inclusive para composição de quórum.

§ 5º Ao término da convocação, o(a) magistrado(a) convocado(a) ficará vinculado(a) aos processos distribuídos a cada gabinete nos períodos referidos nos incisos do *caput*, estejam eles vistados ou não, inclusive para efeito de julgamento dos embargos de declaração eventualmente interpostos.

§ 6º O(A) magistrado(a) convocado(a) permanecerá afastado(a) da jurisdição da Vara do Trabalho da qual é Titular até 30.04.2026, a fim de concluir a análise e o julgamento dos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

processos aos quais manteve-se vinculado(a).

§ 7º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) magistrado(a) convocado(a) contará com a força de trabalho de seu(sua) assistente FC-05 no primeiro grau e, conforme disponibilidade, de servidores(as) detentores(as) de função comissionada FC-05 destinados(as) pela Presidência do Tribunal.

§ 8º A ordem dos gabinetes contemplados pela convocação estabelecida nos incisos II a VII do *caput* poderá ser alterada pelas Turmas, mediante comum acordo e prévia comunicação à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 2º A concessão de férias ou licenças ao(à) magistrado(a) convocado(a) importará na cessação da convocação objeto desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Durante o período da convocação em cada um dos gabinetes referidos nos incisos do *caput* do artigo 1º, o(a) respectivo(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição se dedicará exclusivamente ao exame e julgamento dos processos distribuídos ao gabinete até o dia imediatamente anterior ao início da convocação, comprometendo-se a debelar o resíduo de processos pendentes de julgamento na secretaria da Turma.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o(a) desembargador(a) titular da cadeira ou o(a) juiz(a) convocado(a) em sua substituição contará com o auxílio de todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) no respectivo gabinete.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025.

